

Processo: 001/0708/000.425/2023

Contrato nº 072/23

Contratada: Wegh Assessoria e Logística Internacional Ltda., CNPJ nº 65.494.742/0001-66.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de despacho aduaneiro e assessoramento técnico quanto à legislação de comércio exterior e regulamentações aplicáveis às importações.

Assunto: Procedimento Sancionatório. Aplicação da Portaria 048/19 e dos valores constantes do SLA. Decisão final.

1. À vista dos elementos constantes do presente, em especial das manifestações técnica e jurídica desta Empresa, respectivamente sob fls. 889/893 e 894/895, acolhidas como razões de decidir, demonstrando a insuficiência dos argumentos da Recorrente para afastar os fundamentos em que lastreou a decisão recorrida, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 14, inc. III, da Portaria nº 048/2019, bem como o art. 109, inc. I, alíneas "e" e "f", § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, CONHEÇO do recurso interposto por **Wegh Assessoria e Logística Internacional Ltda., CNPJ nº 65.494.742/0001-66**, e no mérito ACOLHO-O PARCIALMENTE, para afastar a multa de 15% sobre o valor do contrato, mantendo as demais sanções impostas pela COMEX em função do descumprimento das obrigações assumidas no Contrato nº 072/2023 (multas SLA no valor total de R\$ 967,10 e suspensão temporária de participação nas contratações e impedimento de celebrar contrato com a Fundação Butantan), bem como, a rescisão unilateral do ajuste e o reembolso das despesas geradas pela contratada (R\$ 6.042,00), cujo valor será compensado nos termos da Portaria 048/2019, Art. 5º, parágrafo 3º e Artigo 86, parágrafo 3º da Lei 8.666/1993.

2. Publique-se no DOE.

São Paulo, 22 de janeiro de 2023.



MARCIO AUGUSTO LASSANCE CUNHA FILHO
Superintendente